

Rio de Janeiro, 4 de março de 2026.

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Superintendência de Relações com Empresas

Gerência de Acompanhamento de Empresas 2

At.: Guilherme Rocha Lopes
Gerente
Moises Washington de Oliveira
Inspetor Federal do Mercado de Capitais

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br;
diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia divulgada na mídia** – Ofício nº 43/2026/CVM/SEP/GEA-2, de 03/03/2026 ("Ofício")

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Ofício anexo a esta resposta, a Vale S.A. ("Vale" ou "Companhia") apresenta os seguintes esclarecimentos a respeito da notícia veiculada na página do jornal InfoMoney na rede mundial de computadores em 03/03/2026, intitulada "*Vale Base Metals busca estar pronta para possível IPO até meados deste ano, diz CEO*", com o seguinte teor:

"(Bloomberg) – A Vale Base Metals está trabalhando para preparar seu extenso negócio de níquel e cobre para uma possível oferta pública inicial (IPO) até meados do ano, antes do que havia sido indicado anteriormente.

A tarefa de reduzir custos, diminuir a intensidade de capital e acelerar o desenvolvimento de projetos está avançando em ritmo mais acelerado do que o previsto, afirmou Shaun Usmar, CEO da Vale Base Metals, à BNN Bloomberg Television. Em junho, ele havia dito que a meta para deixar a unidade da mineradora brasileira Vale (VALE3) pronta para um possível IPO era 2027.

"A ideia é preparar a empresa para um IPO para os nossos acionistas, o que pretendemos fazer por volta de meados deste ano", disse Usmar em entrevista na terça-feira (3), durante a conferência da Associação de Prospectores e Desenvolvedores do Canadá, em Toronto. "É um período atípico e acredito que nosso negócio está apresentando um bom desempenho. Mas não somos os proprietários e nosso trabalho é oferecer opções."

O veterano executivo do setor de mineração teve a missão de reestruturar o negócio de metais industriais, que antes enfrentava dificuldades.

No mês passado, a Vale Base Metals concordou em vender a maior parte de sua participação em um empreendimento canadense de níquel, concentrando-se em dobrar a produção de cobre na próxima década.

Os preços do cobre, um material fundamental na transição energética, subiram cerca de 36% no último ano, quatro vezes mais do que o níquel."

Inicialmente, esclarecemos que a Vale vem implementando um conjunto de iniciativas operacionais e estratégicas voltadas à revisão dos ativos da sua subsidiária Vale Base Metals ("VBM"), com o objetivo de fortalecer a competitividade do portfólio global de mineração da VBM e de posicionar as operações da VBM para criação de valor no longo prazo.

Entre estas iniciativas, conforme o Comunicado ao Mercado divulgado pela Vale em 19/02/2026, a VBM assinou um acordo com Exiro Minerals Corporation, Orion Resources Partners LP, e Canada Growth Fund Inc. para a criação de um novo consórcio para o cinturão de níquel de Thompson, em Manitoba. Em 02/12/2025, a Companhia também informou a assinatura de acordo entre a VBM e a Glencore Canada para avaliar conjuntamente um potencial projeto de desenvolvimento de cobre em uma área já explorada, em suas propriedades adjacentes na Bacia de Sudbury.



Conforme já indicado pela Vale, a captura do valor destas e de outras iniciativas relativas ao portfólio de ativos da VBM e dos projetos operacionais em curso permitiriam à VBM estar melhor preparada para uma potencial oportunidade de transação no mercado de capitais envolvendo a sua estrutura de capital. Neste contexto, o Diretor Presidente da VBM expressou a pretensão de alcançar os resultados das referidas iniciativas antes do esperado, quando então os acionistas de VBM poderão tomar uma decisão a respeito de qualquer potencial transação.

Não obstante, esclarecemos que, nesta data, não estão em curso quaisquer estudos e tampouco há qualquer decisão da administração da Vale ou da VBM envolvendo uma potencial oferta.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcelo Feriozzi Bacci

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 43/2026/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026.

Ao Senhor,
Marcelo Feriozzi Bacci
Diretor de Relações com Investidores da
VALE S.A.
E-mail: dri.vale.sa@vale.com

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil,
Bolsa, Balcão
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br;
ana.zane@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do jornal InfoMoney na rede mundial de computadores em 03/03/2026, intitulada "*Vale Base Metals busca estar pronta para possível IPO até meados deste ano, diz CEO*", com o seguinte teor:

(Bloomberg) – A Vale Base Metals está trabalhando para preparar seu extenso negócio de níquel e cobre para uma possível oferta pública inicial (IPO) até meados do ano, antes do que havia sido indicado anteriormente.

A tarefa de reduzir custos, diminuir a intensidade de capital e acelerar o desenvolvimento de projetos está avançando em ritmo mais acelerado do que o previsto, afirmou Shaun Usmar, CEO da Vale Base Metals, à BNN Bloomberg Television. Em junho, ele havia dito que a meta para deixar a unidade da mineradora brasileira Vale (VALE3) pronta para um possível IPO era 2027.

“A ideia é preparar a empresa para um IPO para os nossos acionistas, o que pretendemos fazer por volta de meados deste ano”, disse Usmar em entrevista na terça-feira (3), durante a conferência da Associação de Prospectores e Desenvolvedores do Canadá, em Toronto. “É um período atípico e acredito que nosso negócio está apresentando um bom desempenho. Mas não somos os proprietários e nosso trabalho é oferecer opções.”

O veterano executivo do setor de mineração teve a missão de reestruturar o negócio de metais industriais, que antes enfrentava dificuldades.

No mês passado, a Vale Base Metals concordou em vender a maior parte de sua

participação em um empreendimento canadense de níquel, concentrando-se em dobrar a produção de cobre na próxima década.

Os preços do cobre, um material fundamental na transição energética, subiram cerca de 36% no último ano, quatro vezes mais do que o níquel.

O veterano executivo do setor de mineração teve a missão de reestruturar o negócio de metais industriais, que antes enfrentava dificuldades.

No mês passado, a Vale Base Metals concordou em vender a maior parte de sua participação em um empreendimento canadense de níquel, concentrando-se em dobrar a produção de cobre na próxima década.

Os preços do cobre, um material fundamental na transição energética, subiram cerca de 36% no último ano, quatro vezes mais do que o níquel.

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.Sa. sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Também deverá ser informado em que documentos já protocolados no Sistema Empresas.NET constam informações sobre o assunto.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

6. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

7. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

8. Conforme orienta o Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, “a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou até mesmo

à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM nº RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05)" (grifos nossos).

9. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, **bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.**

10. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 04 de março de 2026.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 03/03/2026, às 19:26, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Washington de Oliveira, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 03/03/2026, às 19:38, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2604802** e o código CRC **CED8534C**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2604802** and the "Código CRC" **CED8534C**.*

Rio de Janeiro, March 4, 2026.

To
Brazilian Securities and Exchange Commission – CVM
Superintendence of Company Relations
Company Monitoring Management 2

Attn.: Guilherme Rocha Lopes
Gerente
Moises Washington de Oliveira
Inspetor Federal do Mercado de Capitais

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br;
diane.freo@b3.com.br

Subject: Request for Clarifications Regarding News Published in the Media – Official Letter No. 43/2026/CVM/SEP/GEA-2, dated 03/03/2026 (“Official Letter”)

Dear Sirs,

In response to the Official Letter attached hereto, Vale S.A. (“Vale” or “Company”) provides the following clarifications regarding the news article published on the InfoMoney website on March 3, 2026, titled “Vale Base Metals seeks to be ready for a potential IPO by mid-year, says CEO”, which states:

(Bloomberg) – Vale Base Metals is working to prepare its extensive nickel and copper business for a possible initial public offering (IPO) by mid-year, earlier than previously indicated.

The task of reducing costs, lowering capital intensity, and accelerating project development is advancing faster than expected, said Shaun Usmar, CEO of Vale Base Metals, to BNN Bloomberg Television. In June, he had said that the target to have the unit of the Brazilian mining company Vale (VALE3) ready for a potential IPO was 2027. ‘The idea is to prepare the company for an IPO for our shareholders, which we intend to do around mid-year,’ Usmar said in an interview on Tuesday (3), during the Prospectors & Developers Association of Canada conference in Toronto. ‘It is an atypical period, and I believe our business is performing well. But we are not the owners, and our job is to provide options.’

The veteran mining executive was tasked with restructuring the industrial metals business, which had previously faced challenges. Last month, Vale Base Metals agreed to sell most of its stake in a Canadian nickel venture, focusing on doubling copper production over the next decade. Copper prices, a key material in the energy transition, rose about 36% over the past year, four times more than nickel.

We clarify, initially, that Vale has been implementing a series of operational and strategic initiatives aimed at reviewing the assets of its subsidiary Vale Base Metals (“VBM”), with the objective of strengthening the competitiveness of VBM’s global mining portfolio and positioning its operations for long-term value creation.

Among these initiatives, as disclosed by Vale in the Press Release on February 19, 2026, VBM signed an agreement with Exiro Minerals Corporation, Orion Resources Partners LP, and Canada Growth Fund Inc. to create a new consortium for the Thompson nickel belt in Manitoba. On December 2, 2025, the Company also announced the execution of an agreement between VBM and Glencore Canada to jointly assess a potential copper development project in an area already explored, located on their adjacent properties in the Sudbury Basin.



As previously indicated by Vale, the value capture from these and other initiatives related to VBM's asset portfolio and ongoing operational projects would allow VBM to be better prepared for a potential capital markets transaction involving its capital structure. In this context, the CEO of VBM expressed the intention to achieve the results of these initiatives earlier than expected, at which point VBM's shareholders will be able to make a decision regarding any potential transaction.

Nevertheless, we clarify that, as of this date, there are no ongoing studies nor any decision by Vale's or VBM's management regarding a potential offering.

We remain at your disposal for any further information or clarification that may be necessary.

Sincerely,

Marcelo Feriozzi Bacci

Executive Vice President of Finance and Investor Relations



SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION OF BRAZIL (CVM)

Rua Sete de Setembro, 111, 2nd–5th and 23rd–34th Floors, Centro, Rio de Janeiro/RJ – ZIP Code: 20050-901 – Brazil – Tel.: +55 (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340, 2nd, 3rd and 4th Floors, Bela Vista, São Paulo/SP – ZIP Code: 01333-010 – Brazil – Tel.: +55 (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Block A – Corporate Financial Center Building, Room 404/4th Floor, Brasília/DF – ZIP Code: 70712-900 – Brazil – Tel.: +55 (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Official Letter No. 43/2026/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, March 3, 2026.

To,
Mr. Marcelo Feriozzi Bacci
Investor Relations Officer
VALE S.A.
E-mail: dri.vale.sa@vale.com

C/C: Listing and Issuer Supervision Department of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br;
diane.freo@b3.com.br

Subject: Request for clarifications regarding news reported in the media.

Dear Sir,

1. We refer to the news published on the InfoMoney newspaper website on the worldwide web on March 3, 2026, entitled “Vale Base Metals seeks to be ready for a possible IPO by mid-year, says CEO”, with the following content:

(Bloomberg) – Vale Base Metals is working to prepare its extensive nickel and copper business for a possible initial public offering (IPO) by mid-year, earlier than previously indicated.

The task of reducing costs, lowering capital intensity and accelerating project development is progressing at a faster pace than expected, said Shaun Usmar, CEO of Vale Base Metals, to BNN Bloomberg Television. In June, he had stated that the target to have the Brazilian miner Vale’s (VALE3) unit ready for a possible IPO was 2027.

“The idea is to prepare the company for an IPO for our shareholders, which we intend to do around mid-year,” Usmar said in an interview on Tuesday (3), during the Prospectors and Developers Association of Canada conference in Toronto. “It is an unusual period and I believe our business is performing well. But we are not the owners and our job is to offer options.”

The veteran mining industry executive was tasked with restructuring the industrial metals business, which had previously faced difficulties.

Last month, Vale Base Metals agreed to sell most of its stake in a Canadian nickel venture, focusing on doubling copper production over the next decade.

Copper prices, a key material in the energy transition, have risen by approximately 36% over the past year, four times more than nickel.

2. With regard to the content of the news, especially the highlighted excerpts, we request Your Excellency's statement as to the accuracy of the information provided in the news article and, if confirmed, we request additional clarifications on the matter, as well as information on the reasons why it was understood that the matter does not constitute a Material Fact, pursuant to CVM Resolution No. 44/21.
3. It should also be informed in which documents already filed with the Empresas.NET System information on the matter can be found.
4. Such statement shall include a copy of this Official Letter and be submitted through the Empresas.NET System, under the category "Market Announcement", type "Clarifications regarding inquiries from CVM/B3". Compliance with this request for a statement through a Market Announcement does not exempt a potential investigation of liability for failure to timely disclose a Material Fact, pursuant to CVM Resolution No. 44/21.
5. We emphasize that, pursuant to Article 3 of CVM Resolution No. 44/21, it is incumbent upon the Investor Relations Officer to disclose and communicate to CVM and, if applicable, to the stock exchange and organized over-the-counter market entity in which the company's securities are admitted to trading, any act or material fact occurred or related to its business, as well as to ensure its broad and immediate dissemination, simultaneously in all markets in which such securities are admitted to trading.
6. We also recall the obligation set forth in the sole paragraph of Article 4 of CVM Resolution No. 44/21, to inquire of the company's officers and controlling shareholders, as well as all other persons with access to acts or material facts, for the purpose of determining whether they are aware of information that should be disclosed to the market.
7. Pursuant to the sole paragraph of Article 6 of CVM Resolution No. 44/21, it is the duty of the controlling shareholders or officers of a publicly held company, directly or through the Investor Relations Officer, to immediately disclose any act or material fact pending disclosure, in the event that the information escapes control or if there is an atypical fluctuation in the quotation, price or trading volume of the publicly held company's securities or securities referenced thereto. Thus, in the event of a leak of material information (for example, its disclosure through a press outlet), the Material Fact must be disclosed, regardless of whether or not the information originated from statements by representatives of the Company.
8. As instructed by Circular Letter/Annual-2026-CVM/SEP, CVM has understood that, in the event of information leakage or atypical fluctuations in the issuer's securities, the material fact must be immediately disclosed, even if the information refers to transactions under negotiation (not concluded), initial discussions, feasibility studies or even the mere intention to carry out the transaction (see judgments of CVM Proceeding No. RJ2006/5928 and PAS CVM No. 24/05).
9. We also highlight that Article 8 of CVM Resolution No. 44/21 provides that controlling shareholders, officers, members of the board of directors, the fiscal council, and any bodies with technical or advisory functions created by statutory provision, as well as company employees, must maintain confidentiality of information relating to acts or material facts to which they have privileged access due to their position or role, until its disclosure to the market, and **must ensure that subordinates and trusted third parties do the same, being jointly liable with them in the event of non-compliance.**
10. By order of the Superintendence of Corporate Relations, we warn that this administrative authority may, in the exercise of its legal powers and based on item II of Article 9 of Law No. 6,385/76 and Article 7, in conjunction with Article 8 of CVM Resolution No. 47/21, determine the application of a daily fine, without prejudice to other administrative sanctions, in the amount of BRL 1,000.00 (one thousand reais), for failure to comply with the requirements set forth herein, **until March 4, 2026.**

Sincerely,



Electronically signed document by **Guilherme Rocha Lopes, Manager**, on 03/03/2026, at 19:26, pursuant to Article 6 of Decree No. 8,539, dated October 8, 2015.



Electronically signed document by **Moises Washington de Oliveira, Federal Capital Markets Inspector**, on 03/03/2026, at 19:38, pursuant to Article 6 of Decree No. 8,539, dated October 8, 2015.



*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2604802** and the "Código CRC" **CED8534C**.*